



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ ESTADO DE
MINAS GERAIS

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - Centro

São Brás do Suaçuí - MG CEP: 35.495-000

**JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 49/2025

ADESÃO Nº: 006/2025

O Município de São Brás do Suaçuí/MG possui a necessidade de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA O ABASTECIMENTO CONTÍNUO DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.”

Sabendo do dever legal de licitar, foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes no CISPAP - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA

Foi identificado no CISPAP, a ARP nº 03/2023, originada do Pregão Eletrônico: 01/2023, cujas especificações atendem à necessidade do Município de São Brás do Suaçuí. Além disso, a referida ARP adota como promoções de seleção o maior desconto em tabelas oficiais, o que garante a obtenção dos melhores preços do mercado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços do órgão mencionado acima é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o objeto de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA O ABASTECIMENTO CONTÍNUO DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ já foi aceito por outro Órgão – CISPAP, por meio do programa de compras compartilhadas, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo solicitado atenderá a demanda com base em na requisição da Secretaria Municipal de Saúde, a qual visa suprir uma demanda não atendida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - Centro - São Brás do Suaçuí - MG CEP: 35.495-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ ESTADO DE
MINAS GERAIS

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - Centro

São Brás do Suaçuí - MG CEP: 35.495-000

Por intermédio do Decreto Federal de nº 11.462, de 31 de março de 2023, possibilita que uma proposta vencedora de certame licitatório seja aproveitada por outros órgãos e entidades. Esse procedimento vulgarizou-se sob a denominação de “carona” que traduz em linguagem coloquial a ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, sem custos.

Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de “carona” consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada à proposta mais vantajosa.

O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

Além disso, quando o “carona” adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste. É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo. Pela dinâmica do sistema “carona” o que se observa na prática é que muitos órgãos estão deixando de utilizar a dispensa e inexigibilidade de licitação para ser carona e, portanto, contratar objetos que já passaram pela depuração do procedimento licitatório.

Ressalta-se que todos os aspectos formais foram obedecidos conforme preconiza a Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Federal de nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Diante disso, e por intermédio do Decreto Federal de nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, fica instituída no país a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Com fulcro no referido Decreto, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de São Brás do Suaçuí/MG.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa **MEDICOM LTDA** relativamente ao fornecimento do produto/serviços em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal, em razão da vantajosidade, assim, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - Centro - São Brás do Suaçuí - MG CEP: 35.495-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ ESTADO DE
MINAS GERAIS

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - Centro

São Brás do Suaçuí - MG CEP: 35.495-000

São Brás do Suaçuí, 26 de março de 2025.

Aprovo,

Geraldo Pacheco de Oliveira Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS